



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL CELC-14/2021, de 11 de outubro de 2021**

**ELEIÇÕES PARA DIRETOR DO CAMPUS VARGINHA – CEFET-MG**

**(Legislatura 2022-2025)**

**1. Tornar sem efeito os itens 4.2.e e 4.3:**

- 4.2.e. Na aba “Documentos anexados” deverá ser anexada a documentação comprobatória de que o candidato preenche os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital.
- 4.3. Compete única e exclusivamente ao candidato anexar ao Formulário de Inscrição – Diretoria de Campus, a documentação comprobatória de que preenche os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital.

**2. Retificação do item 4.6**

Onde se lê:

- 4.6. Compete à Comissão Eleitoral Local de Varginha verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições dos candidatos

Leia-se:

- 4.6. Compete à Comissão Eleitoral Local de Varginha verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições dos candidatos, podendo solicitar ao candidato, quando julgar necessário, a documentação comprobatória.

**3. Retificação do item 4.8**

Onde se lê:

- 4.8. As inscrições cuja data de encaminhamento do Formulário de Inscrição via SIPAC à Comissão Eleitoral Central (CELC) e data da assinatura eletrônica do candidato não estiver no período de inscrição estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital serão indeferidas.

Leia-se:

- 4.8. Não serão homologadas as inscrições cuja data da assinatura eletrônica do candidato no Formulário de Inscrição cadastrado no SIPAC encaminhado à Comissão Eleitoral Central for posterior ao período de inscrição estabelecido no calendário constante no Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**NOTA DE ESCLARECIMENTO**

A Resolução TSE nº 23.609, de 18 de dezembro de 2019, dispõe sobre a escolha e o registro de candidatos para as eleições gerais e municipais. O art. 28º dispõe sobre a dispensa de apresentação de documentos comprobatórios pelos requerentes, quando da necessidade de aferição de candidaturas com base nas informações constantes nos bancos de dados da Justiça eleitoral.

Dessa forma, considerando o pressuposto pelo Tribunal Superior Eleitoral nas eleições gerais, em especial o disposto no art. 28º da referida Resolução, não será exigida documentação comprobatória dos candidatos. Cabe, portanto, conforme item 4.6 do Edital CELC-14/2021, à Comissão Eleitoral Local verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições dos candidatos.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021

**Ulisses Cotta Cavalca**  
Presidente da Comissão Eleitoral Central – CELC



---

*Emitido em 21/10/2021*

**EDITAL Nº 668/2021 - CELC (11.36.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 21/10/2021 16:45 )*

**ULISSES COTTA CAVALCA**

*COORDENADOR - TITULAR*

*CELC (11.36.02)*

*Matrícula: 3610647*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**668**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/10/2021** e o código de verificação: **3a5f18c117**